

EDITAL

===== **Joaquim Jorge Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 79.º, conjugado com o n.º 9 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 7 de setembro e posteriores alterações, o seguinte:=====

===== A Câmara Municipal, em reunião realizada a 30 de outubro de 2017, ratificou o despacho de isenção de pagamento de taxa de emissão de alvará de licença especial de ruído nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações, para a promoção das seguintes festividades concedidas no âmbito das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma Lei:

Festividade	Entidade	Taxa
“XXVIII Grande Prémio S. Paio”	Grupo Juvenil do Pinheiro da Bemposta	50,025€
Evento solidário para com os Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis	Núcleo de Camionistas de Terras de Lá-Salette	33,35€

===== Concedeu ainda, nos termos e para os efeitos do art.º 23.º n.º 2 alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, isenção do pagamento de taxa de emissão de alvará de licença especial de ruído, para as seguintes festividades:

Festividade	Entidade	Taxa
Festa em Honra de S. Martinho	Fábrica Igreja Paroquial de S. Martinho da Gândara	66,7€
Festa em honra de Santa Luzia	Irmandade de Santa Luzia	22,24€
Festa de Magusto na sede da AMLD	Junta de Freguesia de Loureiro	50,025€
Festejos em Honra de S. Martinho	Associação Cultural de Travanca	100,05€

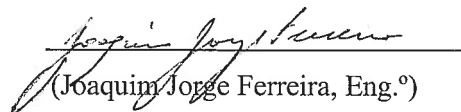
===== As Associações Culturais e Juntas de Freguesia ao promoverem as festividades indicadas, enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6.º, do referido regulamento;

===== O Município ao isentar as referidas taxas, estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras.

===== Para constar e demais efeitos legais, foi elaborado o presente documento que vai ser afixado nos locais de estilo habituais e publicado no Boletim Municipal.=====

Oliveira de Azeméis, 13 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Joaquim Jorge Ferreira, Eng.º)